

LEI Nº 595/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

*“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar, por tempo determinado, pessoa discriminada no anexo único, parte integrante desta lei:

Parágrafo Único: a contratação para se efetivar dependerá de ato expresso, por escrito do Chefe do Poder Executivo, após completa análise da necessidade do órgão interessado.

Art. 2º - As pessoas a serem contratadas, com base nesta lei, serão regidas pelo regime dos demais servidores do município, por ser o regime único.

Art. 3º - Os contratos de trabalho a serem firmados, com base nesta lei, terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a necessidade da administração.

Art. 4º - As relações de trabalho entre o pessoal contratado, com base nesta lei, serão as mesmas impostas aos servidores do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brasilândia do Tocantins - TO, 07 de Fevereiro de 2022.

---

**RICARDO FERREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 595/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

QUANT.	CARGO	HORA	NÍVEL	SALÁRIO
01	Profissional de Educação Física	20h	Superior	1.500,00

Gabinete do Prefeito de Brasilândia do Tocantins - TO, 07 de Fevereiro de 2022.

---

**RICARDO FERREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal